

**LEI MUNICIPAL Nº 2.212/2015, DE 16 DE JULHO DE 2015.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar a situação de lote urbano e dá outras providências”.**

**Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão, RS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer a Escritura Pública de parte de um lote urbano, situado na quadra nº 19, nesta cidade de Sertão, com área de 203,70 m<sup>2</sup> (duzentos e três virgula setenta metros quadrados) a senhora Tania Cátia Assumpção dos Santos Nascimento.

**Art. 2º** - O referido Lote apresenta as seguintes confrontações: AO NORTE: na extensão de 27,80m, com a rede ferroviária federal; AO SUL: na extensão de 21,00m, com o terreno de propriedade da CORSAN; AO LESTE: com a rede ferroviária federal; AO OESTE: na extensão de 19,40m com a avenida Getúlio Vargas.

**Art. 3º** - Todas as despesas decorrentes de Escritura Pública, correrão por conta exclusiva da beneficiária, previsto no art. 1º.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 760/1992.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 16 de julho de 2015.

**Marcelo D’Agostini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 16.07.2015.

**Maria de Fátima M. Sandini**  
Secretária de Administração